

Juiz do Off. Alu.
da Cid. do Dutro

1852

Enviado

Salta d. J. de Cathar.

J. J. J. J.

Autuacao do Auto d'arruada das
do upolio d' Jori Manoel Alvaranga
pinto Africano que faleceu nau-
fragando vindo da Cidade d. San-
to.

Anno do Nascimento d. Nono
Senhor Jesus Christo de mil e to cen-
to e cincoenta e dois ao trar diado
nos d. Novembro d. d. dito anno
na Cidade do Dutro capi-
tal d. Provincia d. Santo Catha-
rina no meu Cartorio Autos o Au-
to d'arruada das do bem do fale-
cido Jori Manoel Alvaranga que
adiciona a seguir por d'aguir
nos termos. Exordio e mto. fap-
uta Autuacao. En Jori Manoel
d. Jori Alvaranga Enviado d' Or-
fao e mto. fap.

J. J. J. J.

1844

1844

1844

Auto da venda da casa de expolio de-
fido João Manoel Alvaranga, preto
Africano, liberto.

Anno do Nascimento d. N. 1810
10 Junho Juiz Christóvão de mil ci-
to cento e cinquenta e dois as tre-
zias do mes de Novembro do di-
to anno n. 14 da cidade de D. D. de
o Capital da Provincia de
S. Paulo e Catharina na tua da
Cidade de Sorocaba de Salu. do. pre-
to Africano liberto João Mano-
el Alvaranga onde foi vindo
o Juiz Municipal Affonso de
Souza Jorge de Souza Farias com-
go Elvira abaindo nomeado
cavignado Alvarado das lous-
cas dos defuntos Alvarado, bac-
tano de Araujo Figueiredo Faria
de Mendonça e Solicitador
de Faria e Candido Goncalves
d'Alvira, por effeito de se-
proceder a venda da casa de
do dito Alvaranga o qual com-
tando, que vindo d. Paulo e de
sua. M. de. de. a corte, por effi-
to do temporal de cento e chuva
que ouve no fim do mes passa-
do, faleceu com sua mulher
que vinha no mesmo M. de. de.
do uto natural segundo conta
de Porto Bello da Provincia
naquelle natural d'Africa,
Quando ali foi abito a casa
com a chave propria, que ouve-

Roupa

exertes um poder de humo seu
arrinho Joao Almeida logo
Me Ministro de fies ajuvantes
eis nos bens seguintes: Tror
lincois lreos: duas toallas pu-
gumas: hum par de balias de
prumo preto: uradas: dois colletes
de prumo preto: hum collete de
Velludo marado: hum collete
defuncto branco: hum coracao
de prumo preto: hum lenço de
reda velho: huma Opia de urda
branca velha: duas fronhas gran-
des: hum collete de urica de urica:
hum toalla puzume de urica:
tror colletes de urica: hum dila
branco de algodoes: dois lenços
de urda pretos de urica pretos:
hum Chapim preto velho com bai-
xa de urica: hum tido velho de urica:
mir: hum par de sapatos urados
Humas camisas grandes velhas: hum
collete: tror trancheiros: qua-
tro cadeiras de palhinha velhas:
hum moxo velho: humas mure-
de tror palmos urados: duas mu-
das velhas ordinarias: hum
tocador urado: dois Registos de
Yantos em quadra ordinario: du-
as Margueras quebradas velhas:
hum gamela urada de tror pal-
mos: huma Chicolata de urica
brisa: hum pote de barro: hum
tijela de urica branca: hum
mantigueira: hum orinof: hum
frasco: dois garrafas ordina-
rias: hum cope de vidro bran-

Madeira

[illegible]

[illegible]

Continuação de Auto d'ar-
recadação

Anno do Nascimento de Nosso
Senhor Jesus Christo de mil e oito
centos e cinco e cento e doze, a oitava
do dia de mes de Novembro do di-
to anno, na cidade de Santos
no Capital da Província de San-
ta Catharina, na freguesia de nomi-
nado Praia de Fora, onde se fez vir
do officio Municipal Alfaiates
e Carteres Jorge e Joaze Farias com
migo Escrivão abaixo nomeado
naquella o Curador das heran-
ças dos defunctos e auctor da
Causa d'Antonio Figueira Tosta
de d. Mondonice, e Solicitador da
Causa Candida Gualter
d'Oliveira para effeito de fazerem
arrecadação, por tunciente ao fale-
cido foi Manoel Alvarinho, com
quinhem braças de terra, e sete
palmeos, por onde se fronta a terra
da herança de terra fundada ao Mor
cote frontando pelo Sul com as
heranças do Major Manoel Antonio
da Silva e Mapa, pelo Norte
com a herdade de d. Antonio de
Cavallotti e d. Antonio de
Moura logo se fez a arrecadação e
arrecadação no dito terreno
de terra logo depositou no pa-
do do dito Curador Cartão
d'Antonio que tomou conta mo-
bilizad a dar conta todas as vezes

arribas que lhe foy ordenado.
 E por isto foy mandado que os
 ministros por foydes aditos con-
 siderando, por isso, comto ha-
 ver mais breves praxas comto as-
 dote faliendo. E poro comto
 mandado do thesorero, haver
 isto feito que assignado comto
 Curador. Felizardo da Ta-
 randa. Eufreasio de Almeida
 Medeiros, Eufreasio de Almeida
 (Almeida)

I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above named case. I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above named case. I have the honor to acknowledge the receipt of your letter of the 11th inst. in relation to the above named case.

I conclude

[illegible]

London - 12 or 13 miles or in water -
 1000 feet above water or in water, 1000 feet -
 12 or 13 miles above water. Distance 9
 at 900 or 852 (1000)

Facta

As novu diarde m. 2. Novembro 2.

De Novembro de mil e oito centos e noventa e seis
ano, no dia cinco, na cidade de Santos, Capital da Província
de Santa Catharina, no nome do Cartão
por parte de Juiz Municipal, elle
fez, neste dia, do Dito Freguesia do
poço da Igreja, no termo do Dito
Cartão, e assim duplicado, e
para o Cartão, para o termo do
Juiz Municipal, e para o Dito Juiz
e para o Dito Juiz.

Dito

De Janeiro de mil e oitocentos e noventa e seis
ano, no dia cinco, na cidade de Santos, Capital da Província
de Santa Catharina, no nome do Cartão
por parte de Juiz Municipal, elle
fez, neste dia, do Dito Freguesia do
poço da Igreja, no termo do Dito
Cartão, e assim duplicado, e
para o Cartão, para o termo do
Juiz Municipal, e para o Dito Juiz
e para o Dito Juiz.

De Janeiro de mil e oitocentos e noventa e seis

De Janeiro de mil e oitocentos e noventa e seis
ano, no dia cinco, na cidade de Santos, Capital da Província
de Santa Catharina, no nome do Cartão
por parte de Juiz Municipal, elle
fez, neste dia, do Dito Freguesia do
poço da Igreja, no termo do Dito
Cartão, e assim duplicado, e
para o Cartão, para o termo do
Juiz Municipal, e para o Dito Juiz
e para o Dito Juiz.

De Janeiro de mil e oitocentos e noventa e seis
ano, no dia cinco, na cidade de Santos, Capital da Província
de Santa Catharina, no nome do Cartão
por parte de Juiz Municipal, elle
fez, neste dia, do Dito Freguesia do
poço da Igreja, no termo do Dito
Cartão, e assim duplicado, e
para o Cartão, para o termo do
Juiz Municipal, e para o Dito Juiz
e para o Dito Juiz.

Dito

De Janeiro de mil e oitocentos e noventa e seis
ano, no dia cinco, na cidade de Santos, Capital da Província
de Santa Catharina, no nome do Cartão
por parte de Juiz Municipal, elle
fez, neste dia, do Dito Freguesia do
poço da Igreja, no termo do Dito
Cartão, e assim duplicado, e
para o Cartão, para o termo do
Juiz Municipal, e para o Dito Juiz
e para o Dito Juiz.

Dados

Por este dia de mes de Junho
do mil e cento e noventa e cinco
dois annos nobilidade de Reis
nosso Regedor do Brasil de
Santo Catharina no meu Con-
celho por parte de Procurador
Fiscal e Promotor da Real Fazenda
Publica e Fiscal. E os mesmos
representando estes Autos e
assim representando. E os mesmos
fazendo isto dentro dos seus termos.
Quero Medir e Eximir o Regedor

Concluido

E logo no mesmo dia meo como
Chama Declarado e fazo estes Autos
Concluido ao Juiz Municipal de
faz o Doutor Luiz de Sousa e
Quero estes Autos fazer isto dentro
João Manoel de Souza Medeiros
Quero e Eximir o Regedor

Campesão o sumo regedor do
9^{to} e avaliação. Dado em 15 de Jul.
de 1862.

Falado

Esses addições ao sumo regedor do
Vista no V. Regedor e Affirmação e garantias an-
tes, como de costume e foi sempre de e faz p^{re}st^{ar} em
vinte do Regul. 2 de Maio de 1862, resolveu 3^o e
nomens do Comand. e seu gen^{te} de Fazenda de
em entrar em tais avaliações, e no 3^o tratado e out.
25 de Junho Regul. Dado em 15 de Julho

Falado

Medeiros e Silva e Silva e Silva

Com a nomeação que me foi da-
ta foi feito dos três avaliados
na execução do artigo 29 do
Regulamento de 9 de Maio de
1842, e as nomeações foram
presentes ao Cartório, tendo-se
feito. Estando a cella
de bom estado e de acordo da
de do Mestre, em 15 de Novembro
de 1854

O Inquirente
Francisco de Jesus

Dado

Aos quatro dias do mês de Junho
de mil oitocentos e cincoenta
dois annos, na Cidade de São
Paulo Capital do Província de São
Paulo, e na presença do
que parte do Inquirente de nome
Francisco de Jesus e Francisco
de Oliveira, e os outros
Autores e sua Representação
Guarda e conta para o termo
do seu termo de São Paulo
e de São Paulo e de São Paulo

Dado

Aos sete dias do mês de Junho
de mil oitocentos e cincoenta
dois annos, na Cidade de São
Paulo Capital do Província de São
Paulo, e na presença do
Cartório para o termo do seu

Concluído, e por Jm Municipal
Alfons. e Doutor Virgilio Lopes Col
lég. Gravado com o selo de
termo. Em Jm Municipal de Parna
Midiros, Quinze de Mayo

Ch

Esse certificado e autenticado
nosso por o notario e o seu, de
quinta e o mais termos. De
termo e por o Desemb. de 852.

Fato

Fato

Aos Sete dias do mes de Dezembro de
mil e oitocentos e oitenta e dois annos
milhaes de D. Antonio Leopoldo de
Provincia de Santa Catharina, me
hora de novade de Jm Municipal
Alfons. e Doutor Virgilio Lopes Col
lég. Gravado com o selo de
termo. Em Jm Municipal de Parna
Midiros, Quinze de Mayo

Ch

Fato e levado a D. Antonio Leopoldo de
Provincia de Santa Catharina, me
hora de novade de Jm Municipal
Alfons. e Doutor Virgilio Lopes Col
lég. Gravado com o selo de
termo. Em Jm Municipal de Parna
Midiros, Quinze de Mayo

*Carta de la Universidad de Alcalá
que trata de la reforma de la
orden de San Jerónimo
Año de 1552*

Lucas Wuy de Jesus

[Faint, mostly illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page]

4^{ta} Hum pro delectat, Igneo
 puto quid unde visto puto or
 Avaliadover: Achares volora
 #4000 quanti d'humid mis nas — #4000

5^{ta} Hum soliti delectat, Igneo
 puto quid unde visto puto or
 Avaliadover: Achares volora
 #640 vici — #640

6^{ta} Hum soliti delectat, Igneo
 puto quid unde visto puto or
 Avaliadover: Achares volora
 #120

7^{ta} Hum soliti delectat, Igneo
 puto quid unde visto puto or
 Avaliadover: Achares volora
 #4000

8^{ta} Hum soliti delectat, Igneo
 puto quid unde visto puto or
 Avaliadover: Achares volora
 #240

9^{ta} Hum soliti delectat, Igneo
 puto quid unde visto puto or
 Avaliadover: Achares volora
 #500

10^{ta} Hum soliti delectat, Igneo
 puto quid unde visto puto or
 Avaliadover: Achares volora
 #320

11^{ta} Hum soliti delectat, Igneo
 puto quid unde visto puto or
 Avaliadover: Achares volora
 #580

12^{ta} Hum soliti delectat, Igneo
 puto quid unde visto puto or
 Avaliadover: Achares volora
 #300
 #22
 #322

Charas volumi ambas equantia
#200 Substantia vis

12. Mund Colas de
Piscada variis quid unde aristope-
tos Avaliadoris: Acharas va

#400 In quatuorcentis vis

13. Mund de
Mora pinguis quid unde vet-
to pulo or ditis Avaliadoris: A

#200 Charas color Substantia vis

14. Mund
Colas d'algado de d'adon quid
unde vis to pulo or Avaliado-
ris: Acharas color Substantia

3#000 quantia Substantia vis

15. Mund
Colas d'algado tramo quid unde
vis to pulo or ditis Avalia-
doris: Acharas color Substantia

#200 vis

16. Mund transmixas grande idcir
pinguis quid unde vis to pulo
or ditis Avaliadoris: Acharas

#300 color Substantia vis

17. Mund
Pude vilha de dromir quid unde
vis to pulo or ditis Avaliadoris

#400 Acharas color quatuorcentis vis

18. Mund
Colas quid unde vis to pulo or
Avaliadoris: Acharas color mil

1#600 vis centis vis

19. Mund Chapas puto
Vilho quid unde vis to pulo or ditis
Avaliadoris: Acharas color cento

#180 vis

20. Mund par d'algado

5766.0
4422.0
10448.0

Delapato, que unde visto polo
or Astiadorer: Ahavos volorqua
trocientos reis

11400

21. Dito Marguico and
quadro que unde visto polo
dito Astiadorer: Ahavos volor
ambas quatrocentos e oitenta reis

11480

22. Uma
Lama grande, vitha que unde
visto polo dito Astiadorer:
Ahavos volor cinco mil reis

54000

23. Qua-
tro cadeiras com acento de este-
lhas vithas que unde visto pi-
lo dito Astiadorer: Ahavos
volor todas aguantando de oir
mil quinhentos e oitenta reis

24560

24. Um
Moro vitha que unde visto polo
dito Astiadorer: Ahavos va-
lente um mil e dois reis

1160

25. Um e More
ditos palmas que unde visto pi-
lo dito Astiadorer: Ahavos
volor doze mil reis

12000

26. Duas meras
vithas ordinarias que unde vi-
do polo dito Astiadorer: Ahavos
volor hum mil reis

14000

27. Uma Boca-
dor quebrado que unde visto pi-
lo dito Astiadorer: Ahavos nada
volor

28. Duas Marguicas vithas
quebradas que unde visto pi-
lo dito Astiadorer: Ahavos va-
lor ambas aguantando de oir mil

114600
104680
229280

34200 Detur mil durante vis

29. Hum. Ga.
nulla. Novad. Detur palmar qui
unde vult pulo in ditis. Acha.
dori. Acha. volor quatuorcentis

1400 vis

30. Hum. Chicolatun. Detur
qui unde vult pulo in ditis. A.
dori. Acha. volor aquantia

1840 Detur centis quatuorcentis vis

31. Hum.
Pote. Detur hum. Tigella. hum.
Monti. hum. exund. hum. fra-
ca. qui unde vult pulo in ditis.
Acha. dori. Acha. volor todo
aquantia. Detur centis vintu vis

1320

32. Ali-
to. gas. ofas. ordinarias. qui unde
vult pulo in ditis. Acha. dori.
Acha. volor todo. quatuorcentis

1480 to vult vis

33. Hum. Logo. de
Vidra. brana. qui unde vult
pulo in ditis. Acha. dori. Acha.
volor durante quatuorcentis vis

260

34. Vir-
te. quatuor. pueras. D. polle. ordi-
narias. qui unde vult pulo.
in ditis. Acha. dori. Acha. volor
todo. quatuorcentis vis

960

35. Hum. Puer. D. b. b. qui
unde vult pulo in ditis. Acha. dori.
Acha. volor todo. hum. mil

1400

36. Hum. Puer. D. b. b. qui
unde vult pulo in ditis. Acha. dori.
Acha. volor todo. hum. mil

74260

224280

294520

224

puto a ditor avari adora. Acha
 meo vider agnante dedit mil
 vir

24000

37. Muro pover de maderia
 Vilha q. red. mado mado putas
 Archidover. Acharis colorqua
 trancos citant d. vir

480

38. Muro
 Muro d. de quarta cutad d. mado
 quartas. Muro d. de Salomino. Co.
 das de maderia q. d. mado d. mado
 putas d. ditor Archidover. Acha.
 de colorado de d. mado mado mado
 quarant d. mado

640

39. Muro de maderia
 de lebrato de mado q. d. mado d. mado
 to putas d. ditor Archidover. Acha.
 de colorado agnante d. ditor mil
 vir

24000

40. Quarant d. cito. color = d. mado mado
 de fumo ordinario mado mado
 duas mado mado mado mado mado
 mado mado mado mado mado mado
 Acharis color a mil quinientos
 mado mado agnante d. mado
 mado mado mado d. mado d. mado agnante
 de mado mado mado mado mado mado
 mado mado mado mado mado mado

Notas
 1/2 flus 30

Ar.

123460

128580

29520

158100

Qua mado.

41. Muro mado de mado, de
 mado com duas portas de mado
 mado a a mado de mado com
 mado mado mado mado mado mado
 de mado de mado mado mado mado
 mado com mado mado mado

115
M^o Sr. D. João S. de Paiva

Por oларados das heranças a tempo assignado
e tendo-se por este Juiz, feito arrecadação
de expolito do finado Sr. M^o S. M^o Vaz, e
entre elle arrecadado - o 1^o 1/2 tolo de fumo,
cujo estado se não acha já bom, visto q^{ue} antes
foi avaliado a 1500 \$ a d. e como da a demora
na venda de um género, importará um lucido
grace praprio, por isso q^{ue} o deteriorará de dia
em dia, e p^{or} q^{ue} se possa ainda a por outra
alguém como, foi a Precisa q^{ue} se realice
dizendo-se que possivel seja no vanto, q^{ue} isso
a beneficio da herança seja o bap^{to} al^o
ordenado q^{ue} se effectue a arrecadação de ditos
1^o 1/2 tolo de fumo a 1200 \$ a d. por onde se
ou separendo-se em tres dias antes, os competentes
editores, devidos e p^{or} tanta auct^{or} p^{or} d^o p^{or} d^o
Procurador Fiscal da Fazenda: o.

Sim. Datum 14
de Dezembro de 1842

P^o S^o M^o de Paiva
na forma seguinte
E M^o S^o

Datum 16 de Dez de 1842

Carta S^o M^o de Paiva

Lucas M. viginti de Juss.

I have the honor to acknowledge
 the receipt of your letter of the
 11th inst. and in reply to inform
 you that the same has been
 forwarded to the proper authorities
 for their consideration.

1840
 1841
 1842
 1843
 1844
 1845
 1846
 1847
 1848
 1849
 1850
 1851
 1852
 1853
 1854
 1855
 1856
 1857
 1858
 1859
 1860
 1861
 1862
 1863
 1864
 1865
 1866
 1867
 1868
 1869
 1870
 1871
 1872
 1873
 1874
 1875
 1876
 1877
 1878
 1879
 1880
 1881
 1882
 1883
 1884
 1885
 1886
 1887
 1888
 1889
 1890
 1891
 1892
 1893
 1894
 1895
 1896
 1897
 1898
 1899
 1900

The above is a copy of the original
manuscript of the letter from
the Secretary of the Navy to
the President of the United States
dated at Washington the 10th day
of March 1846.

17
Ex Officio

Do. Jorge Lopes Talis, Cavalleiro
della Real d. Christa, Juiz Mui. d'El-Rei
delid. do Dutoiro d'El-Rei annua por
C. M. O Imperador V.

Faz saber q' p'nte fuero d'El-Rei d'El-Rei
whade arrematar impoza publico por
to do Amore d. Thomas dos Santos, sua
debadia, por tuncute aheranca d'El-Rei
do foz Manoel Alvaranga, querente
eito Noto d'El-Rei avaliado a 105000
aroba, cujo arrematacao tera lugar no
dia 17 de proximo, pelas 12 horas da
manha. E para q' d'El-Rei anoticie
dolo dos mandei fazer q' querente, que
ora publicado nos lugares do Couto
queto foznet conservador, de q' d'El-Rei
quero para ora luti d'El-Rei. Dado para
do nute obediencia d'El-Rei do Dutoiro
15 de Febr. de 1852. Eu foz Manoel de
Guedes Medeiros, Juiz d'El-Rei d'El-Rei

Jorge Lopes Talis

13
M. Sr. D. Luiz d'Alphons e Acurator

(R) 100

... de ...
... de ...
... de ...
... de ...
... de ...

D. Thomas dos Santos, negociante desta
Praça, que a elle Sup. lhe ficou a dever
o fidejussor Manuel Joia d'Alvaranga, en
quantia de 200000 \$^o correspondente a
5 mil e 500 réis de aluguel do seu Armazem, onde
havia deigado entregar a guarda do Sup.
49 mil de fardo, os quaes, no dia que se
for por esta fidejussor a arrematação do
seu do dito Alvaranga, declarou o Sup.
que os tinha em seu poder, e de then tomou
entrega o respectivo Curador das fardas
car. como foi por N. S. determinado, e que
sendo o Sup. haver deo o habito pelo apor
to do referido Alvaranga, reger a N. S.
que juntando se athen aos Autos da ar
rematação de fardas mandado em mão
contra o mesmo Curador, a fim de que
o Sup. seja pago da quantia acima di
ta, e o Curador e Procurador Fiscaes.

Sim em termos

Dados 30 de

1852

Part. d. effim the
Sup. com o ju
a Sup.

(Folha)

Em vista dos raportes do
aero d. e o Sup. e o Cur.
do o termo de juramento e assigna
do p. Sup. e jo a parte
pam. e o Mand. regendo
Dados 18 de Junho de 1852. (Folha)

C. R. M.

Thomas dos Santos

Mr. Dr. John P. Report.

He verdat q por occasião de a fazer a arren-
tadão dos bens do finado M^{te} Sr. S. Moanga,
com poucos o P^{te} e dectaron existir um
seu poder de 2 tolos de fumo, pertencente
ao Sr. Moanga, de q^{to} logo tomei carta, e
se fizes arrematar, por causa pois q
a pertença do P^{te} de um ser de finados, M^{te}
poem mandado q por de justica.

Sept. 18th xth 1852

Curador Antonio Silva L. de A. de A.

4
Taca-se fustica, jiraando o chifre
eando duplamente. Cantore
em 19 de Dezembro de 1852.

Proc. Fiscal.

Elaboro y firmo el Sr. D. Juan

Termo de Juvenio

Aos Dignos Dias de mes d'Junho de
 mil e to cento e cincoenta e seis annos, nesta
 Cidade de Salvador Capital da Provincia
 d'El-Rey Catharino, meo foy de novo do
 Juyz Municipal Officio d'Antes Luiz Lo-
 pez Faleto ann. de Gerentes veynte e tres
 do Sr. Thomas dos Santos, aquem elle
 nisto defiz o juramento dos Santos E-
 vang. Mos. e de cargo de que os d'elles cor-
 reu que bem se recorda e juramento, e em
 d'elles e no mto de d'elles e no mto de d'elles

18
 verdade o que se ligava na sua Phe. de
 tro: Acusado por este dito juramento, de-
 clarou, que havia verdade tudo quanto se
 ligava e seguisse. Quere contar me de
 este Ministro e devar até termo que
 assignou com o Suplicante Superior
 Honn. D. Luiz Medeiros, Encarregado
 do J. de P. de P.

Feito

Thomaz dos Santos

Pani Mand.
 D. J. de P. de P.
 Juram. Mand. D. J. de P.
 20496
 20496
 D. J. de P. de P.
 1852. 1852. 1852.

John W. Davis

Received of
the Treasurer
of the
Board of
Education
the sum of
\$100.00
for
the year
1888

I am, Sir, Dear General Ansharov,

O Sr. Lauriano José Soares, estabelecido com
 negocio nesta Cidade, que a M. Sup.^e lhe
 ficou a dever o finado José Manoel Chelva
 rença a quantia de 31\$000^{rs}, sendo
 1\$030^{rs} resto de contar, e 29\$250^{rs} resto
 d'um Credito, que junto mostra, para a
 prova do seu allegado; e como quera a Sup.^e
 haver se pagar^{to} este expolio do mesmo
 fallecido, que por este Juizo foi arrecadado,
 requer a V. S. de dignar, em vista do docu-
 mento que apresento, em anelar que pelo
 referido expolio se pague ao Sup.^e a quan-
 tia mencionada, ouvid^o para tanto ao
 Curador das V. arreas, e respectivo Procu-
 rador Fiscal.

Sim. Protra. P. A. V. L. Th. deira mandan
 7 de Fev. de 1857. Se o seu mandado q. com as res-
postas dos referidos Curador e
Procurador Fiscal, caso se não
apresentar a justa reclama-
ção do Sup. de passar mandado
contra o re. Curador da quan-
ta a cima dita.

Laurens of York

21

1891

Penn. Mand.

to
Juran, aig. l'ho, feto
de Mandad. —

Subscribed 12th Jan'y 32+02
21853 G. J. May Jr

23
N. 2. ... M. 100. Proveniente bastante em moeda, que
Cg. cento e cinquenta reis do f.º Camêda Maria da Silva
Vello; Porto-Rello 20 de Novembro, c. 1852. como
bro de 1852. Como

Con. Piura. Atribuição de Poderes a D.
Tribal quantos este Publico Instrumento de Procura
cã bastante, geral, e especial, que se aucta de procima
te de oitavo Luthor. Jouis Christe de mil oit. cen
tas e cinquenta e duas annos, e oitenta e duas do mes de
Novembro do dito anno, nesta Villa de Porto-Rello,
primeira Comarca da Provincia de Santa Cathari
na, em o meu Escriptorio perante mim Tabelião ap
pareceu perante D.º Maria da Silva de Souza
com m.ªs e m.ªs reconhecida pela propria em
(duas testemunhas ao diante assignadas, perante
as quaes por elle foi dito, que por este publico Ins
trumento faria seus bastantes Procuradores D.ºs
Francisco Placido de Souza, e D.ºs Placido de Souza
ao qual disse para todo o seu poder necessario em di
recto, para que em seu nome como se fora presen
te possa em juizo, e fora d'elle, requerer tudo quanto
for a seu beneficio em todas as suas causas civis, e
criminas, em que for authora ou rec em hum, e
outro foro, seguindo em tudo suas Cartas d'Ordens,
que sendo parecidas a raõ consideradas como parte d'
este Instrumento, podendo substabelecer esta em
quam em vier com poderes geraes ou parciaes, e as
substabelecidos em outros, ficando sempre os mes
mos poderes em seu vigor, e derogados, querendo, pro
pondo as accoes competentes, prestar em sua alma
os juramentos, Decisorios, e suppletorios, e farollos por
tar a quem convier, assignar todos autos d'igo assi
gnar todos os autos, e termos parciaes. Appellar,
cognavar, Embargar, fazer consiliações para o que
na causadem poderes sem limites, confidões, motiva
ções, habilitações, intificações, juramentos, excoenções, ins
trumentos, dejudicações, protestos, e contra protestos,
embargos, produzir, e contraditar testemunas, dar se
suspeito a quem e for offeacer libellos, contrarietades,
implacare implacatos, e mais papis parecidos, poder Car
ta d'Inquirição dar prova necessaria, e renunciado,
que

querendo, tomar posse de bens, e de arrendamento para todo
quanto for a bem de sua justiça sem excessos de po-
deres, que todos a qui havia por declarados, e tudo quan-
to for feito pelo dito seu Procurador haveria por fir-
me e valioso: E de como assim o disse, e me pediu,
que lhe fizesse este Instrumento, o qual lhe li de-
pois Prescripto, e acedem e autogora, e por mada
haber memoria a qual segue assignados

Jorge Antunes da Silva, Juiz, e
tambem por os testemuhas os a baixo
assignados. Lou. Bernardino e Antonio
de Souza Netto, e de lhos que a sub-
scriptos assignados em publico e corpo

Eu pe



Assinado

João Bernardino da Silva Netto

Jose Antonio da Silva Netto

Thomaz Antonio Pereira

Joaquim da Silva Netto

Wister

[illegible]

Ofereamos o artigo de habilitação
em separando em duas folhas de pa-
pel, que os dicente seguem.

Ordovig. Buchner Formosa

Francis Howard Lincoln

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

[A section of handwritten text, more legible than the first section, featuring several lines of cursive script.]

[The bottom section of the page, containing several lines of handwritten text in cursive script, continuing the narrative or list from the previous sections.]

[The page contains dense, handwritten text in Spanish, which is mostly illegible due to extreme fading and significant ink bleed-through from the reverse side. The script appears to be a cursive style from the 18th or 19th century.]

[Illegible handwritten text]

...de cujo baptis
...de da ultima
...a qual
...com
...preto
...co
...N. 2.

Come...
...mercio mac
...fome a Mano
...na manega
...de
...Corte Real
...comer
...porto.

Come...
...de
...de
...de
...de
...de

Come...
...para
...com
...de

2
S. 101 N. 16; Dec. N. 222 de 27 de Junho
de 1845. N. 184; e Decis. N. 184 de 20
de Julho de 1845. N. 184. Assim pois, e
finalmente.

Que em todos e nos melhores termos do
Direito devem os presentes artigos ser
recebidos e julgados provados para
efeito de dar a Habitanda julga-
da habilitada como herdeira de sua
filha para receber todos os bens, tanto
móveis como imóveis que obtiverem por
arrendar, que formarem a herança
do seu marido ora extinto, etc; despesas
e intercorridas todos os males a que
se derem conta a herança vaga.

B. P. L. de J.
B. B. de J.

Com qual documento
sechados, sem vicio, nem com
da que deviam fazer.

O Advogado Richard Thomas

Thomas Thomas

1844
1845
1846
1847

1848
1849
1850
1851
1852
1853
1854
1855
1856
1857
1858
1859
1860
1861
1862
1863
1864
1865
1866
1867
1868
1869
1870
1871
1872
1873
1874
1875
1876
1877
1878
1879
1880
1881
1882
1883
1884
1885
1886
1887
1888
1889
1890
1891
1892
1893
1894
1895
1896
1897
1898
1899
1900

1901
1902
1903
1904
1905
1906
1907
1908
1909
1910
1911
1912
1913
1914
1915
1916
1917
1918
1919
1920
1921
1922
1923
1924
1925
1926
1927
1928
1929
1930
1931
1932
1933
1934
1935
1936
1937
1938
1939
1940
1941
1942
1943
1944
1945
1946
1947
1948
1949
1950
1951
1952
1953
1954
1955
1956
1957
1958
1959
1960
1961
1962
1963
1964
1965
1966
1967
1968
1969
1970
1971
1972
1973
1974
1975
1976
1977
1978
1979
1980
1981
1982
1983
1984
1985
1986
1987
1988
1989
1990
1991
1992
1993
1994
1995
1996
1997
1998
1999
2000

2001
2002
2003
2004
2005
2006
2007
2008
2009
2010
2011
2012
2013
2014
2015
2016
2017
2018
2019
2020
2021
2022
2023
2024
2025
2026
2027
2028
2029
2030
2031
2032
2033
2034
2035
2036
2037
2038
2039
2040
2041
2042
2043
2044
2045
2046
2047
2048
2049
2050
2051
2052
2053
2054
2055
2056
2057
2058
2059
2060
2061
2062
2063
2064
2065
2066
2067
2068
2069
2070
2071
2072
2073
2074
2075
2076
2077
2078
2079
2080
2081
2082
2083
2084
2085
2086
2087
2088
2089
2090
2091
2092
2093
2094
2095
2096
2097
2098
2099
2100

2101
2102
2103
2104
2105
2106
2107
2108
2109
2110
2111
2112
2113
2114
2115
2116
2117
2118
2119
2120
2121
2122
2123
2124
2125
2126
2127
2128
2129
2130
2131
2132
2133
2134
2135
2136
2137
2138
2139
2140
2141
2142
2143
2144
2145
2146
2147
2148
2149
2150
2151
2152
2153
2154
2155
2156
2157
2158
2159
2160
2161
2162
2163
2164
2165
2166
2167
2168
2169
2170
2171
2172
2173
2174
2175
2176
2177
2178
2179
2180
2181
2182
2183
2184
2185
2186
2187
2188
2189
2190
2191
2192
2193
2194
2195
2196
2197
2198
2199
2200

Silvestre Rm. de San Agustin Vicario de la Parroquia

Documentos N.º 1.

De Candida Maria da Loucica, Viuva de João Paulo, forros e nascidos na Freguesia da Villa de Porto Bello, que ella supp. p^{re}zisa por certidão, não só o assento de seu casamento, como o de baptismo de sua filha Anna Maria da Loucica, que devem constar dos respectivos Livros da dita Freguesia, recolhidos ao Cartorio Ecclesiastico; e como se não pode passar sem despacho, por tanto. //

Page de quarante

Distrito W. de P. de La V. Se dice mandar
4.1872 Entheking a passar a certidão exigida

ERN. cc.

Joaquim Brito da Silva Escrivão do
Auxílio Policiario e Reipres-
ta da nossa Cidade do Distrito da

Paróquia de Santa Catharina por
Sua Excellencia Reverendissima
~~Monsenhor~~ Dom Theophilo gen. vicario e Livro
primeiro dos afentos Celebrados na
Matriz da Villa de Porto Bello nella a
Ylha do Rio dos afentos dos Casamentos
Celebrados na Matriz da Villa de Porto
Bello, nella a Ylha circunstante suas
suascha e de theos seguintes = Joao Pau-
lo, e Candida Maria = Arriente i
noventa e seis de mil oitocentos e cin-
ta e nove, ao mis dia nesta Matriz
de Junho Bom fym dos affitos de ga-
rapas, depois de corrido os bancos sem
impedimento, feitas todas as deligen-
cias, na minha provincia de arte e manu-
nhas abaixo assignadas, conforme o
Concilio Tridentino e Constituições
e Pastoraes deste Bispoado, por pela-
ras da presente en face Ecclesie se
receberão em Matrimonio Joao Paulo
Rodrigues preto fomo natural da
Angola com Candida Maria, var-
da foma, filha legitima de Jose Joa-
quim Pinheiro, e de Liberata Ma-
ria, pardos fomos, naturaes desta
freguesia todos meus Parochianos
e logo lhes conferei as bençãos Sa-
ntissimas na forma do Ritual Ro-
mano, e para constar firmo e selo
que assigno com as testemunhas

2
era o Sr. D. Olegario Encarnado
dado Francisco Jose de Souza - Sig-
nal do Manual da Rocha Luma
Cruz - Manual Joaquim Pereira

Nada mais se continua a de-
clarar em o dito assento que se acha
em o referido Livro a que se re-
ta. Em quanto digo em quanto a bar. Repa-
tidão de baptismo de Amador
da Conceição adixado de passar por
se achar o assento no referido Livro
em fe de que passo a presente em
observância do despacho nro de
Muito Reverendo e Excmo. Vi-
ce-rei da Vila Antonio Joaquim
Pereira e Malheiro. Cidada de
Quarenta e cinco de Dezembro
De mil e oitocentos e cinquenta e dois
Eu Joaquim Baptista da Silva
Pereira que a servir e assigno

Joaquim Baptista da Silva

N. 26 32

By trezentos e vinte e
Dois. 8 de Jan. de 1853

Vida
Chid

B. 96
L. 320
1280
C. 150
1430

[Faint, mostly illegible handwriting at the top of the page, possibly a header or address.]

[A large block of faint, mostly illegible handwriting in the center of the page, appearing to be the main body of a letter.]

[Faint handwriting at the bottom of the main text block, possibly a closing or signature.]

[Faint handwriting at the very bottom of the page, possibly a postscript or additional notes.]

[Handwritten notes in the left margin, including a large 'M' and some numbers.]
M
10 2 50
9 2 50
8 2 50
7 2 50
6 2 50
5 2 50
4 2 50
3 2 50
2 2 50
1 2 50

30
M^{mo} M^{mo} Sr. Padre Vigário

Documento N.º 2.

Diz Candida Maria da Conceição, moradora n'uta
Freguesia de Senhor Bom Jesus dos Affeitos, da Villa
de Porto Bello, que ella Supp^{te} passou por certidão
o termo que se lavrou do casamento de sua filha Anna,
com Jose Manoel d'Alvaranga, e como a qui não hã
Cartorio Ecclesiastico porisso

^{Supp^{ta}}
D.ª C.ª B.ª se digne passar por
certidão a o pé deste o dito
termo sub adverbium

El.ª B.ª

Aos vinte e hum de Agosto de mil e oito centos e
cinca e setenta e dois, nesta Matriz de Porto Bello, de-
pois de feitas as diligencias do estilo conforme man-
da o Sagrado Concilio Tridentino e Constituição
do Bispoado, e não resultando impedimento
algun, se celebrã em legitimo Matrimonio
Jose Manoel de Alvaranga, filho da Costa
d'Alfria, e hoje he Torre, baptizado e mora-
dor na Cidade de Santos Provincia de S.
Paulo, com Anna Maria da Conceição filha
legitima de João Paulo já fallecido, e de Ca-
ndida Maria da Conceição, forros, nascidos e
baptizados nesta Freguesia; sendo de tutt
testemunhas presentes Domingos de Sousa d.

1852

Da Silva e Pedro Fernandes. Hortunho;
condonada mais se continha em dita terra
quarta fidelidade e por de vossa ad. vobis
Deste Bello 16 de Novembro de 1852

Officio Encom. Trez por da Nativid. Vobre

Nº 27 16

9 cento e sessenta lb.
Deste 8 de Janeiro de 1853
Vobis Oliv.

Sacramento de Itajubá, e em nome da Villa
de Santo Bello p[re]sidente da Comarca da
Província de Santa Catharina, em Caras
de nome de Manoel Antonio, que foi
sendo o Delegado de Policia do Terceiro,
com o n[ome]go Escrivaõ do seu Cargo ao Chante
nomado, e sendo ali p[re]sente hum
maufragado, de hum barco, pelo res-
pectivo Delegado, que foi feito o seguinte
toiro pela seguinte seguinte seguinte
toille qual o seu nome = respondendo
Chamar-se Joõ Pinto de Campos, na-
tural da Cidade do Porto, e de oca-
sionar a sua, que não tinha residên-
cia nesta praça de sua occupação
provisoria, perguntou-lhe mais qual
seu o seu destino, respondendo que não
tinha nenhum, por se achar muito
maltratado do maufragado, pergun-
tou-lhe mais, de quem tinha o barco
maufragado, de onde tinha, quantes
pessoas havia a bordo, e respondendo
dizendo respondendo que o barco era de Joõ
Araranga preto liberto, conhecido
por Joõ China, vindo de Santos pra-
za Santa Catharina, e que tinha qua-
tro pessoas de tripulação, quatro pas-
sageiros, e um piloto de destino, e que
o barco se tinha maufragado no dia 15
de outubro, entre a ponta de Itajubá e
Cambril, e que elle, o piloto, estava
com seus proprios olhos, e com toda
a tripulação, para aquelles e a mulher
do piloto, perguntou-lhe mais como
se chamava o barco, respondendo Cha-
mar-se Santa Clara, e feita a seguinte
de o dito Delegado por fim do acto

32
acto que assignou arago do interrogado
João Maria do Couto. Que Antonio
Ramos Martins Escrivão de Ophias e
intimamente nomeado da Delibga-
cia, no impedimento do actual que era
exer, sendo testemunhas presentes
e abaixo assignados: J. C. Rebello =
João Maria do Couto = Como teste-
muncha Jacinto Miranda = An-
tonio Manoel D'Almeida Couto. Na-
da mais num mais de continha
no dito interrogatorio de que se
nuncao especificação puto, do qual me
reporto uniu poder e Cartorio.
Dada e passada nesta sobredita
Villa de Porto Bello primeira e
Camara da Provincia de Santa
Catharina, aos quinze dias do mes
de Novembro do anno de anno de
e Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo de mil e oitocentos e cin-
conta e dois. Que Antonio Ra-
mos Martins Escrivão de Ophias
os que escrevi e assignei

Antonio Ramos Martins

Nº 25 32

De trezentos e vinte reis.
Dito 8 de Jan. de 1853

Vigil. (Chin.)

at the same time
for the same reason
~~the same reason~~

the same reason
the same reason
the same reason

the same reason
the same reason
the same reason

the same reason
the same reason
the same reason

the same reason
the same reason
the same reason

the same reason
the same reason
the same reason

the same reason
the same reason
the same reason

the same reason
the same reason
the same reason

the same reason
the same reason
the same reason

the same reason
the same reason
the same reason

Documento N.º 4

Pôr Candida Maria da Conceição, viúva e meradora
no termo desta Villa, que ella supp. primeira que o unio mar-
rheiro, João Pinto de Campos, que usou de naufragio de Niaz
da Linda, Clara, de que era mestre, e proprietario, foy Mano-
el de Arrarunga, deitare, de baixo de juramento, qual das per-
soas hinda no mesmo Niaz, foy primeiro, assim mais qual
foi que o mar levou primeiro, se o mestre, ou a mulher d'elle, e
para isto

Emquiraca na forma
que foy o Pto. Pto.
f.º de Dezembro de 1852
Theob. Hoff

Pto. se vius mandar que
se foy o supp.º para o fim de
querido, e se foy por termo
ao pto. d'isto, e amado que se
se entregue a supp.º

Arço da supp.º Antonio Jose Pereira. Ch. J.

Certidão

Deuse notificar a João Pinto de Campos
para todos o Contendo na petição supra
e qual se dio por entendido. Pto. Pto. f.º
de Dez.º de 1852

Antonio Ramon Martins

Termo de Juram.º e De.º de Clavacão

e de primicias da soma de De.º em De.º de mil
vto e cento e cincoenta e dois annos, e res-
ta Villa de Santa Catharina primeira Comar-
ca da Província de Santa Catharina, em

no mesmo Cartorio onde foi vindo o Juiz
 Municipal annunciou o Cel. Major João
 Rebello estando ali presente o
 Marquês João Pinto de Campos, a-
 quem elle Juiz na forma da puticaõ
 do Ex. Juiz lhe o juramento nos Santos
 Evangelhos, e sobre Livro delles em
 que por sua mão direita de baixo do qual
 lhe assignou que bem vendia di-
 mente de Charras e quantas fuses as si-
 milhaõs do Estado Linda Clara, na
 occasiã que se perdeu e quem tinha morri-
 do presumido, e como elle sustinha salva-
 do e sendo por elle acito o dito ju-
 ramento de Charras que o Cel. Major do Estado
 Linda Clara, logo que o barco subiu
 e alhou ao batellão, e a mulher ficou a
 bordo, e apparecendo na escada da Cama-
 ra agitar elle marido afiõ a judar
 a embarcar no batellão, e vindo a em-
 barcar não apanhou, e cahio ao mar, indo
 de Japão, vestida, não apanhou mais, e
 tambem a mulher cahio, e hia em mu-
 res, idênto, seguinte em numero de
 te pessoas que haviaõ saluado no batellão,
 sendo quatro passageiros, e tres mari-
 nheiros, os quaes passageiros, e mar esfoi
 atirando fora do batellão cada hum
 por sua vez, e em seguida esboas duas
 Compañias, e sendo se só a marrou
 a bordo do batellão ao braco e desta for-
 ma sustando com as ordens poder
 escapar, e quem o sustentando do dit. o
 Estado de Charras fosi e Alvaõ
 ga, segue para constar fize este sen-
 mo que assignou a cargo de João Pin-
 to de Campos Joaquim José Rebello com

Com ous puetivo fair. Em Antonio Pa
nos e lantins Encirao qm onerwif

Rebelo

João José Rebelo

Nº 28 32

De trinta e vinte
Dez. & C. Jan. & C.
1853
Lima
Chim

~~Handwritten text at the top of the page, possibly a title or header, which has been crossed out with a dark ink line.~~

Handwritten text in a cursive script, appearing to be a list or a series of entries. The ink is dark and the handwriting is somewhat slanted.

Handwritten text in a cursive script, continuing the list or series of entries. The ink is dark and the handwriting is somewhat slanted.

Handwritten text in a cursive script, continuing the list or series of entries. The ink is dark and the handwriting is somewhat slanted.

Handwritten text in a cursive script, continuing the list or series of entries. The ink is dark and the handwriting is somewhat slanted.

Handwritten text in a cursive script, continuing the list or series of entries. The ink is dark and the handwriting is somewhat slanted.

Handwritten text in a cursive script, continuing the list or series of entries. The ink is dark and the handwriting is somewhat slanted.

[illegible]

[The following text is extremely faint and largely illegible due to fading and bleed-through from the reverse side of the page. It appears to be a continuation of the handwritten notes or a separate entry.]

terme. Du fort d'Annis d'Annis
Medicine. Recettes de l'Annis
Yta. aobur.

Pela mandatoria de Auctoritas vis-
to não constar q' o fallecido José
M^{te} de Moraes tinha descendentes
ou ascendentes e finalmente parentes
a t^{te} e legítimos, nada tendo a oppor-
t^{te} de pretensão de habilitação.

Eastern 11d Jan: dy 1853.
 Eastern 11d Jan: dy 1853.

[Faint handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Plague no more, no did our hands
 Superstition: for with us
 com Virtue to be cur'd, & live
 & flourish. No more, no more
 and I Amare. The Good man
 for us to live, the Good man

37

Geistlicher. 3. 1781

A os vinte e cinco dias do mes de
 Janeiro de mil e trezentos e cinco e oitenta
 e nove annos na Cidade de Santos

Ilmo Sr. D. Joao de Freitas

Dei. Candida e Maria da Conceição, por seu testamento e procuração e assignação, que tendo se apurado todo o seu patrimônio com artigos de habilitação para se fim de ser julgada herdeira de sua filha e filha e Maria da Conceição e poder haver os bens de seu extinto e casal, a requerimento do Procurador Fiscal da Fazenda Nacional foi assignada na audiência do dia 25 de este mez o termo de habilitação para dentro d'elle provar a Chyp. e a integridade de sua pretensão. E depois, a Chyp. e de provar que é a legítima habilitanda, do pai e mãe de José e Manoel de Moura e de sua supranota filha, e em que lhe permitida pelo Art. 17 do Código de Processo Criminal e Artigo de 2 de Setembro de 1833 apresentar os seus testamentos independentemente de citação e citação.

Prague e duvidas
ou e hon se em
inquiridos na tal
das audiencias, com ci-
tados dos pais. De
tudo 1.º de Março de
1833.

O. A. P. de Silva assignar
o dia, hora e lugar em que
deverem comparecer para obter
o P. e H.

Destino a Cal. T. de 1833 O. de 1833 O. de 1833

Antes de se fazer a abeira aigna
do que notifiqum e Procurador
Tirrel de Moura e Advogado
Polidoro d'Amores e Alegria e
dos das honras das defuntas e
ter bastano d'Alay. Tiquendo e
dono Tuitado, para todo e
do no repaio e
indica e
fui datado 3 de Março de 1853

Assinado e
No 5 de Março de 1853
Perto de
Cidade

Cidade
Assinado

Assinado

Assinado

Assinado

Apontada

Aos cinco dias do mes de Março de mil
 e cento e vinte e cinco annos, na
 Cidade de Curitiba, na Paroquia de
 S. Domingos, onde fui vindo o Juiz Menor
 do Officio de Doutor Luiz de Souza
 e vindo ahi a pto de abito, fui pelo
 Bacharel Francisco Meneses, fidalgo, pro-
 curador do habilitante, inquirendo
 as testemunhas que por parte da mes-
 ma fôrça apresentadas achando-se pre-
 sente o Procurador Fiscal do Thesouro
 e o Juiz de Pedra de Amara, e o Juiz
 de Pedra de Curitiba, das heranças dos
 defuntos e ausentes Luciano de Souza
 Figueiredo Mendonça, fidalgo, cujo nome
 idades, ut ade morado, do to aodiante
 dig. m. p. para um to, f. a. m. t. m. o.
 Eu fui Moniz de Lima, Juiz de Pedra
 de Curitiba, e o Officio de Doutor.

Joaquim Manoel Pinheiro, fidalgo,
 fidalgo, idades de trinta e cinco annos,
 pouco mais ou menos, morado na mes-
 ma cidade, onde vive de suas agencias,
 testemunhas juramentadas aos Santos
 Evangelhos, pelo dito Menistro, pa-
 ra dizer o ver da de que se viu
 e se fôrça perguntada a de Curitiba
 disse me fôrça do habilitante a can-
 dida Maria de Almeida, fidalgo, de fôrça
 e de Anna Maria de Almeida, fidalgo.
 E sendo pelo Procurador daquelle
 lido os artigos do habilitante de fôrça,

folhas interlineas = Dize =

Aqui
miro, que sabe por vir morto
mae de habilitante Candido
Mário de Condição que elle fa-
no Coração com João Paulo de
Figueira sendo isto a propria Con-
dição Mário de Figueira de Fala da Jari
Manoel de Alvaranga, da qual tem
basta conhecimento, e do ma-
is não disse.

No Segundo disse que abe-
jula memoria das que do este ma-
trimonio narava Amado Mário de
Condição, que Coração com Odito
João Manoel de Alvaranga, e do te-
ma mais não disse.

No terceiro disse
que sabe, por publico, que o fidalgo
Alvaranga andava imbandado com
hum Miao, e da qual para Lan-
tos e outros pontos, trazendo de vando
generos, que os vendia, comprando
outros, e do mais não disse.

No quarto
disse, que pela memoria das que sabe,
que coração com Odito Alvaranga,
com Odito Amado Mário de Condição,
foram ambos para Santos, e no mulla-
le, e do mais não disse.

No quinto di-
se, que sabe, por publico, que
Vittorio de Santos, Odito Alvaranga,
trazendo ambos, sendo Odito de mulla-
le, e no mulla, e do mais não disse.
e outras pueras, e apan-
do da morte se hã de por, e do mais

mais não disse, nem da torto-

A. Optimo, não disse
mais disse, uns que o dito Al-
varage não bastante visto não
se porqu' assim mortuaria como
ouvir de elle dizer. Mui ba's vras
que timbra Caserta e bantos an-
nos, porum q' não se lembra de
cont'd certo, edito mais não disse

de lila
no disse que seba por ter ouvido
dizer ao dito Alvarage, que não
timbr'd perante algum, edito ma
is não disse nada de novo, edito
por rum de morto. Emdo the
lido and d'ignomine, oratificou
e assignou em do Ministro, e lila
curador, e procurador Fiscal, q'ulas
testemunha não seba nem em
assignou assim logo Justiz me da
edto. En foi Monico de lila. Mui
diversos e vras oitros.

(Folha)

Justiz me da Parte

Francisco Manoel de lila

Alvarage

Alvarage e lila

Theodoro Manoel de Sacramento
Alvarage idade de vinte e annos, pouco
mais ou menos morador no botei-
dal, onde vive de suas agencias, ter
testunha e j'aramento de as lila
leangilloz pelo dito Ministro pa-
ra o dito lila de dogem seba
elle seba p'gunta de edito
dize por lila da habilita-
do. Emdo the lila pelo q' seba

o procurador da mesma e Antigos
da habilitação de J. M. A. e J. M. A.
Dito =

Apresento, que sabe publico
notas de J. M. A. da habilitação
tanto da habilitação de J. M. A. e J. M. A.
quanto da amizade que amigou com
tudo e de J. M. A. que se sabe de J. M. A.
da habilitação de J. M. A. e J. M. A.
movendo-me a testemunhar em con-
trário a habilitação de J. M. A. e J. M. A.
da habilitação de J. M. A. e J. M. A.
Candidato J. M. A. e J. M. A. e J. M. A.
por que a habilitação de J. M. A. e J. M. A.
está de J. M. A. e J. M. A. e J. M. A.

Apresento, que sabe publico
da habilitação de J. M. A. e J. M. A.
e J. M. A. e J. M. A. e J. M. A.
da habilitação de J. M. A. e J. M. A.
da habilitação de J. M. A. e J. M. A.
da habilitação de J. M. A. e J. M. A.

Di aomena: giti me da habilitação de J. M. A. e J. M. A.
Rodrigues = Dito, mais não disse
J. M. A. e J. M. A.

Apresento, que sabe publico
que o dito J. M. A. e J. M. A. e J. M. A.
queis, mais aliás marítimo andan-
do no mar de J. M. A. e J. M. A. e J. M. A.
por outros portos comprando e ven-
dendo generos e aliás mais não disse.

Apresento, que sabe publico
da habilitação de J. M. A. e J. M. A.
da habilitação de J. M. A. e J. M. A.
da habilitação de J. M. A. e J. M. A.
da habilitação de J. M. A. e J. M. A.

Apresento, que sabe publico
que o dito J. M. A. e J. M. A. e J. M. A.

41

A. Septimo

No. 21. Dim guarda

Salvado.

Proc. Secial Volidoso V. t. m. n. l. K. l. l. a

Domíngos Marques Guimarães
Cordeiro da Freguesia de São João do Rio
de Janeiro morador nesta Cidade onde
vivê de suas Fidejussões de Alfes reformada
depois de sua linha, e de
muito juramentado aos Santos
Evangelhos, pela dita Ministério pa

para dizer unvade idem tunc
nao dize. Quando o lido pulo
procurador do habilitante or-
de legos do habilitante filhas in-
te lido dize

Aqui mero que ta-
be pulo conhecido que tem
com o habilitante lido do Maria
da bonifica que Mo for a Corada
com Joao Paulo Rodriguez, sendo
a habilitante, a proprio lido do
do Maria, fogos do dito Alvaraz-
ga, a que nomada, idute na-
da mais dize, em do legando-

Astrui-
ro, dize que robe por vir que odi-
to Alvarazga andave no lido
em hum lido em navegando dize
Porto para Santos e outros lugares
que negociava com gineveros, un-
dado, comprando, idute mais nao
dize

A quarto dize que robe pulo
de conhecido que tem do habili-
tante que homem e filha dize de
~~do Maria~~ ~~do Maria~~ ~~do Maria~~ ~~do Maria~~ ~~do Maria~~
do dito Alvarazga, e lido de ambos pa-
ra Santos e hum lido dize
propriedade, idute mais nao dize

A quinto
to dize que robe por vir publico
que voltando o dito lido para
utro, navegando, fahendo, odi-
to Alvarazga, e hum lido, mais per-
soas que nullo vinha escapando
idute hum lido Moço, idute mais
nao dize, em do lido do lido

2 Junho de mil oitocentos e noventa e
dois por amor nobreza de D. Doutor
no Hospital de Provençães de Santa
Catharina no meu hospital por
partido de Juiz Honorário de
Doutor Jorge Lyra Filho inferior
integramente a todos e cada um dos
pauços ditos. Quando constar para
este termo. Eu Juiz Honorário de Santa
Médica e Cirurgia de Santa.

Certifico que en los autos pagas
 Modesto en la forma de autos. Dadas en el
 16 de Septiembre de 1853.

John G. Thompson

2/25

11980

Op. 22 il moxeratore e intendente

Entr. 14 de Setembro de 1843

Liding *Linn*

St. Andrews

[illegible]

Eu João Manoel de Faria Moura, Es-
crivo de Vila Rica, etc.

Certifico que entreguei a Vossa
Excellencia ao Procurador Fiscal do Almo-
xarife e Advogado Polidoro de Ma-
ra. E que o Procurador das heranças
Custodio de Araújo Figueredo Men-
dona Coutinho, e o Procurador de
habilitante João Nunes da Silva
de quem se deu providencia de se
dessefiar. Dito 12 de Maio de 1853

João Manoel de Faria Moura

Conta crava -	81562
Interlocutorio e J. -	1710
Chuto de arrecadação -	4480
Notas e intimações -	11200
Cartas de Edital -	21000
Juramen -	1600
Edital -	1500
Apontada -	1075
Certidões e sellos -	21280
	<u>221407</u>

Do Juiz	
Chuto de arrec. -	1800
Juramento -	11000
Cartas de Edital	
e Edital -	11500
Preço de -	4460
Avaliadores -	21400
Conta -	4450
	<u>61610</u>
	<u>291017</u>

João Manoel de Faria Moura

Termo de Rescimento Dubens
abairro de Lavaredo.

Aos Doze dias do mes de Novembro
de mil e oitocentos e cincoenta e tres annos,
na cidade de Vitoria, no Estado
de Minas de S. Paulo de Arago. Ti-
guendo Mendoça Tintado, conde
e Leitor da Real Academia de S. Carlos,
Supplente de S. Carlos, Titulo de
D. Maria de S. Carlos, por elle
fui dito que haia e rubido de S. Carlos
de Arago Tiguendo Mendoça
Tintado Lavaredo das lavarias de
S. Carlos e Lavaredo, por tres annos, a
expolha de S. Carlos de S. Carlos
e S. Carlos de S. Carlos: tres
lanceis de S. Carlos: duas tochas pequenas:
hum par de S. Carlos, de S. Carlos: hum
bolto de S. Carlos: hum bolto de S. Carlos
de S. Carlos: hum Lavaredo de S. Carlos.
prato: hum lance de S. Carlos: dois
lance de S. Carlos: prato de S. Carlos: dois
bolto de S. Carlos: hum S. Carlos de
S. Carlos: duas franhas grandes:
hum bolto de S. Carlos: hum S. Carlos:
dois pequenas: tres bolto, de S. Carlos
de S. Carlos: hum bolto de S. Carlos: hum
cothurno de S. Carlos grande: dois
ditos pequenas: hum S. Carlos de S. Carlos
de S. Carlos: hum bolto: hum chapeo
prato de S. Carlos: hum par de S. Carlos:
dois Registros de S. Carlos: hum S. Carlos
grande de S. Carlos: hum S. Carlos de
S. Carlos: hum S. Carlos de S. Carlos: hum S. Carlos
de S. Carlos: hum S. Carlos de S. Carlos:
duas moras de S. Carlos ordinarias: hum

hum. torador quibrador: duas
Marquizes Villanquibrador: hu-
mar gamilla Canada d'Alve
jilmos: tua chieletorio de
Cobri: hum. polo d'Alve: tua
tigilla: hum. montiguera: tua
Quind: hum. franco: oito gamillas
Ordinarias: hum. lupo d'Alve
brans: vinte quatro pinhas de
palha ordinarias: cinco pinhas
de luto: hum. ponce d'Alve
Villor: hum. ponce d'Alve
Villor: tua medida de quatro
cotas de med. quarta: tua sala
mina: todos de madeira: hum.
bahi: luto d'Alve: tua mo-
na d'Alve: d'Alve: e d'Alve
porta, d'Alve: fenda de luto
de luto: e fenda de luto
Cute e d'Alve: d'Alve: d'Alve
to, pelo luto fenda e hum.
d'Alve: for: quinze brans e
isto palmo d'Alve: fenda de luto
a luto d'Alve: d'Alve: fenda
ao mar e fenda de luto
Cute e d'Alve: d'Alve: d'Alve
tonis de luto: d'Alve: e d'Alve
te e hum. d'Alve: for, indur-
jo: luto: ha hum. morade
de luto: d'Alve: e d'Alve:
Perebro mais hum. luto: par
sado por Antonio fenda: pre-
to fenda de luto: e d'Alve
e d'Alve: e d'Alve: d'Alve: 21/04/00
sado por Joaquin e luto de
Jori Villor: d'Alve: d'Alve:
baguatro mis luto: e d'Alve

[Faint, mostly illegible handwritten text in cursive script, likely bleed-through from the reverse side of the page.]

Return this to me

*Yours truly
John Jay*

Wm. M. Smith

*Wm. M. Smith
New York*

unobli quantia In te mandando Por el
 novador sacro no se avange In te 25^{da}
 janeiro 1853 Lauriano José de

O Procurador Fiscal da Fazenda da Pro-
vincia, que pela conta inclusa, se-
rão testificados o falecido José Manuel
de Alvaranga, e a Fazenda Nacio-
nal, a quantia de 18523 R. de foro de
Marinhão, e como forão os seus bens ar-
recadados p. este Juizo, e em favor do Cu-
rador das heranças de defunctos e aus.^{os}, ex-
ista quantia pertencente aod. do pro-
prio. p. isso tem requerer a V. M., para
que mande intimar aod. Curador,
para pagar aq.^{ta} de 18523 R. do prin-
cipal, Lello da conta, e Juiz, p. tan-
to.

Am. Putnam & Co
June 21 1853

*I. A. G. rapim a
mande boquer*

Folio

C. D.

Abt. d. T. d. S. d. T. d. T. d. T.

R.^{ca} do Sr. Curador das obras dos Defunctos,
cavrentes, Luciano de Araújo ag.^{to} a Sima
bem a Sim do O. d. do O. d. e. p. ter
seido pago a presente D. d. e. de
ano de 1853

Ans. John Parker.

[The text in this block is extremely faint and illegible, appearing as a series of horizontal lines.]

This image shows a blank, aged, cream-colored page, likely an endpaper or flyleaf of a book. The paper has a slightly textured appearance with some faint smudges and discoloration, characteristic of old paper. The left edge of the page is bound, showing the stitching and the inner cover material. There is no text or other markings on the page.

The above is a list of the
 names of the persons who
 have been admitted to
 the office of the
 Secretary of the
 Board of Education
 since the first of
 January, 1860.

[Faint, mostly illegible handwritten text in a cursive script, likely from a 17th or 18th-century document.]

*Al. Lado. Curador de las cosas de los difuntos
casantes, casados de los difuntos a la
don a la don a la don a la don a la don
de la don a la don a la don a la don
de la don a la don a la don a la don*

[Faint, illegible handwriting on aged, stained paper]

Ilmo. Sr. Dr. João de Sá e Albuquerque

Diz Candida Elvira da Conceição, moradora no distrito da Villa de Porto Bello, herdadeira e delitada da fidejuda sua filha Anna Elvira da Conceição, que foi casada com o finado Manuel Loui de Moura, f. seu Bastante Procurador abeiro e fidejudo, como mostra fidejuda Procuração em Publica forma junta, que tendo sido recolhida ao Cofo da Thesauraria desta Provincia, senta quantia pendente de alguns bens arrematados pertencentes ao fidejudo do dito finado, existim ainda 78\$870. Neste da dita quantia, a qual namora a Supp. f. f. pagante do accredo do m. fidejudo Gerónimo Dias da Costa, o qual não obstante haver requerido a entrega dessa quantia, não lhe foi ella entregue f. duvidas que oppo a Thesauraria ao cumprimento do Debitado f. ipso expellido; f. ipso, achando-se a Supp. f. convencionada com o dito accredo, a quem ja satisfez parte da divida e desejando concluir em pagam. requer a V. S. seja servido de lancar a dita Thesauraria f. que mande entregar a Supp. f. f. seu Pro. a referida quantia, f. tanto.

Sim, em termos.

Datum 22 de

Setembro de 1853.

Folha

D. A. S. M. de Sá e Albuquerque, regem.

Pau de Ametris regem. 25
27662 2.1854. 2. 2. 2. 2.

R. M. de
Mro. da Supp. f.
Manuel de Sá e Albuquerque

[Faint, illegible handwritten text, likely bleed-through from the reverse side of the page. The text is written in cursive and covers most of the page area.]

[Faint handwritten text at the bottom right corner, possibly a signature or date.]

Publica Formas - Numer trinta e cinco - Estante
impresso e sellado das Armas do Imperio - Vinte
acenta - Pagou cento e acenta real. Dito o ato
de Notario de mil e cento e cinco e acenta qua-
tro - Cidadão - Domicilio no Imperio do Brasil - Provin-
cia de Santa Catharina - Procuraçao bastante
em nome de Maria da Conceicao
herdeira habilitada de Manoel Maranga, sua
sua mulher - Saibos quantos e qual o seu
nobre de procuraçao bastante qual, visem
que no termo do Nascimento de Nosso Senhor Je-
sus Christo, de mil e cento e cinco e acenta e quatro
aos dezoito dias do mes de Novembro do dito
anno, nesta Cidade do Dito Capital da
Provincia de Santa Catharina, em nome de Maria
da Conceicao presente Maria da Conceicao - Maria da Con-
ceicao herdeira habilitada de Manoel Mar-
anga - Presenciadis p[re]sentes proprios e m[un]do tal
dia, e das testemunhas abaixo assignadas
em presenca das quaes p[re]sentes Interrogante, em
foi dito, que p[re]sentes Interrogante, em nome
forma do Dito nome e acatado por den-
tante procedido nesta Cidade, a Manoel
do Nascimento Gomes, com especialidade, pa-
ra passar Escritura de venda de quinhão
caso este p[re]sentes de terreno de marinha e de
na Praia de Fora, que ella Interrogante tem e de-
tante com Edmundo Salles, digueim p[re]sentes
modos e quantos, e p[re]sentes p[re]sentes
quanto for m[un]do, e p[re]sentes Inter-
rogante p[re]sentes de d[omi]nio de d[omi]nio de d[omi]nio
Maria Manoel da Conceicao, e p[re]sentes
e de d[omi]nio de d[omi]nio de d[omi]nio de d[omi]nio

[illegible]

[illegible]

publicos. João Antonio Lopes Fernandes, Juiz de
nes da Silva. Testemunha Bento Luis de
Alencar Vianna. Candidato Francisco de Alencar
sa. Nada mais nem de nos se continha
na dita Procuração, da qual aqui tem espelmo
e se extrahe a presente Tabella. Firmada po-
prios, a qual me refiro, em uma das folhas
presente, que por estar conforme con-
fissão e subscricão idôneas, em publicas e
muitas Cidades do Estado Capital da Província
de Santa Catharina, das vinte e duas

D. 678 -
C. 200 -
14878 -
João Antonio Lopes Fernandes, Juiz de
nes da Silva. Testemunha Bento Luis de
Alencar Vianna. Candidato Francisco de Alencar
sa. Nada mais nem de nos se continha
na dita Procuração, da qual aqui tem espelmo
e se extrahe a presente Tabella. Firmada po-
prios, a qual me refiro, em uma das folhas
presente, que por estar conforme con-
fissão e subscricão idôneas, em publicas e
muitas Cidades do Estado Capital da Província
de Santa Catharina, das vinte e duas

João Antonio Lopes Fernandes

Nº 4 320

Jo. Antonio Lopes Fernandes
D. 678 -
C. 200 -
14878 -

João Antonio Lopes Fernandes
D. 678 -
C. 200 -
14878 -

[Faint, illegible handwritten text on aged, stained paper. The text is written in a cursive script and is mostly obscured by fading and ink bleed-through from the reverse side. The paper shows signs of wear, including tears and discoloration.]

